PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de edifício anexo à sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, conforme projetos executivos desenvolvidos pela empresa MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS DE JUIZ DE FORA LTDA.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Subseção Judiciária de Uberlândia está instalada em edifício cuja área não mais atende às necessidades de espaço daquela Subseccional. Com a instalação de duas novas varas federais criadas pela Lei 12.011/2009, o prédio ocupou todos os seus espaços, fazendo-se necessária a locação de outro imóvel para acomodação do arquivo judicial. Com a doação de um terreno de 2.250,00 m², contíguo à atual sede, foram desenvolvidos projetos arquitetônico e complementares para construção de um prédio anexo com 5.334,68 m² de área, com espaço para mais quatro varas, arquivo, área administrativa, auditório, foyer e vagas de estacionamento, interligado ao prédio existente pelos pavimentos térreo, subsolo e primeiro andar, e com acesso único. Com os projetos legais já devidamente aprovados, a obra foi incluída no plano plurianual do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, já tendo sido destinada parte dos recursos necessários, motivo pelo qual se impõe, neste momento, a contratação da execução da obra.

3 – DO PROJETO BÁSICO

3.1. Este Projeto Básico foi elaborado pelo Núcleo de Administração de Serviços Gerais da Seção Judiciária de Minas Gerais, e é composto de:

- ❖ DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES
- ❖ DOS PROJETOS EXECUTIVOS (ANEXO I)
- ❖ DO MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES (ANEXO II)
- ❖ DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO III)
- ❖ DO MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO IV)

OBS.: Os anexos I, II, III e IV serão disponibilizados em mídia no sítio da SJMG (www.jfmg.jus.br).

3.2. DEFINIÇÕES

- ❖ CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais;
- ❖ CONTRATADA: Empresa contratada para a execução dos serviços;
- ❖ EXECUTOR DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO: Luciano Xavier Adjafre e Jefferson Haine Maciel (substituto).

4 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileiras de Normas Técnicas - ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços e/ou obras;
- Especificações;
- Métodos de ensaio;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias;
- Acessibilidade;
- Segurança e Medicina do Trabalho.

Além dessas, deverá ser observado se as instalações, locais e condições de trabalho e todo o canteiro de obras estão de acordo com o preconizado pelas Normas Regulamentadoras (NRs) pertinentes e aprovadas pela Portaria 3.214, de 08/06/1978, que regulamenta a Lei 6.514, de 22/12/1977, em especial as NRs 4, 5, 6, 8, 10, 12, 15, 17, 18, 23, 24 e 26.

4.2. Deverão ser considerados, também, o Decreto 92.100/85, Lei 8.666/93, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado de Minas Gerais, INMETRO, ISO 9002 e IPT.

4.3. As empresas interessadas, em razão das condições extraordinárias da obra – edifício a ser erguido, anexado e interligado a outro já existente –, deverão vistoriar o local do serviço – situado à Av. Cesário Alvim 3.390b, Bairro Brasil, em Uberlândia-MG –, acompanhadas por servidor designado pelo Subseção Judiciária de Uberlândia – localizada à Av. Cesário Alvim 3.390, Bairro Brasil, na mesma cidade –, em data a ser agendada, e receber a **Declaração de Vistoria de Serviços em Licitação**, expedida pelo NUSUB-Uberlândia, acusando que conhecem a situação do terreno, para identificar as características, condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação. A vistoria deverá ocorrer em dias úteis e horário comercial, até 2 (dois) dias antes da data fixada no Edital.

4.4. Para participar da licitação, as empresas interessadas deverão apresentar a Declaração de Vistoria de Serviços em Licitação, expedida pelo NUSUB-UBI.

4.5. As empresas interessadas deverão apresentar Planilha Orçamentária (conforme Anexo III) detalhada dos serviços, contendo preço global para a execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item de todos os materiais.

4.6. O BDI praticado pela empresa proponente deverá ser informado, acompanhado da memória de cálculo do mesmo.

4.7. As colunas de QUANTIDADE e PREÇO UNITÁRIO da Planilha Orçamentária são de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida a arguição posterior de omissões, enganos e erros, com a pretensão de alterar o valor global proposto.

4.8. Os quantitativos sugeridos na planilha orçamentária são meramente informativos, podendo ser levantados através das pranchas anexas. Cada licitante pode/deve avaliar e adotar os seus próprios quantitativos, segundo sua própria metodologia de levantamento.

4.9. A ausência, na Planilha Orçamentária, de qualquer dos itens especificados neste roteiro e necessários à execução satisfatória do objeto não exime o licitante de executá-lo(s) dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento do licitante ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues completos, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

4.10. A qualificação técnica deverá ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da sede do licitante, relativa ao exercício de 2014, em nome do licitante;

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, detentores de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional responsável técnico, que comprove(m) a capacidade para execução do objeto desta licitação:

- Engº Civil – execução de edifício com área mínima de 2.500,00 m², com infraestrutura e superestrutura em concreto armado, e dotado de instalações hidrossanitárias.

- Engº Eletricista – execução de instalações elétricas prediais em edifício com área mínima de 2.500,00 m², com instalações de luz e força, energia elétrica estabilizada, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, aterramento, circuito fechado de TV e cabeamento estruturado para lógica e telefonia com cabo UTP de 8 vias categoria 6 ou 6e.

- Engº Mecânico – execução de instalações prediais de climatização com capacidade nominal mínima de 80,0 TR.

c) Em caso de cópia, será exigida a autenticação do documento.

d) Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado necessitam de firma reconhecida.

e) O vínculo dos profissionais com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante apresentação de documento hábil.

f) Os profissionais indicados pelo licitante, detentores de atestados de capacidade técnica exigidos no item 4.10.b), serão os responsáveis técnicos pela execução da obra, respondendo perante a Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e que apresente novos atestados.

4.11. A obra total terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão, vinculado ao desembolso orçamentário, previsto para os exercícios de 2014, 2015 e 2016.

4.12. O prazo para a conclusão da obra será contado a partir do quinto dia útil da expedição da primeira Ordem de Execução de Serviço.

4.13. O licitante deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro, contemplando as etapas da obra, nos termos do modelo constante do Anexo IV.

4.14. Não será aceita a oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas nos Anexos I e II.

4.15. Os preços cotados poderão ser objeto de reajuste anualmente, conforme a variação, para mais ou para menos, do Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC, Coluna 35 – Edificações, publicado na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ou do índice que porventura vier a substituí-lo.

4.15.1. A periodicidade do reajuste será contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta pelos licitantes.

4.16. Nos 5 (cinco) dias imediatamente seguintes às etapas executadas, a Fiscalização vistoriará os serviços e verificará se, na execução da etapa, foram atendidas todas as condições contratuais. Em caso de conformidade, a Fiscalização fará a medição referente à execução da etapa.

4.17. As pranchas referentes aos projetos executivos serão poderão disponibilizadas aos licitantes em mídia eletrônica no Núcleo de Administração de Serviços Gerais, situado no 3º andar do Ed. Antônio Fernando Pinheiro, Belo Horizonte/MG, ou no Núcleo de Apoio à Subseção de Uberlândia, situado na Av. Cesário Alvim, 3.390, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, com mídia para reprodução por conta de cada licitante.

4.17.1. A Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais não fornecerá cópias impressas das plantas do Anexo I e não se responsabilizará por quaisquer alterações dos documentos gravados em mídia eletrônica e fornecidos aos licitantes.

4.18. O valor dos serviços está orçado em **R$ 21.766.371,56 (vinte e um milhões, setecentos e sessenta e seis mil e trezentos e setenta e um reais e cinqüenta e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária ao Anexo III deste Projeto Básico, com valores de referência da base SINAPI janeiro/2014, com insumos corrigidos por índice de inflação com base agosto/2014 e cômputo de BDI da ordem de 24,87% (vinte e quatro vírgula oitenta e sete por cento).

4.19. Os preços cotados serão reajustáveis, nos termos da legislação vigente. Os preços não poderão ser superiores à mediana SINAPI (referência janeiro/2014). Os serviços que eventualmente não constem nos preços SINAPI deverão ser apresentados com preços de mercado. Na planilha orçamentária sintética deverão constar as seguintes colunas: código SINAPI, item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário e custo total.

4.20. Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da Contratada e de seus engenheiros e responsáveis técnicos.

4.21. O pagamento será efetuado a cada 30 dias, após a medição dos serviços realizados naquele período.

4.22. À Fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.

4.23. A atuação da Fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

4.24. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

4.25. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

4.26. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros, assim como o processo de sua utilização.

4.27. A Contratada deverá responder por todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

4.28. A Fiscalização deverá ter livre acesso ao local dos serviços, com ou sem acompanhamento da Contratada, que deverá acatar ordens, sugestões e determinações daquela.

4.29. A Contratada providenciará a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços, providenciando containeres/caçambas a serem colocados em áreas definidas pela Fiscalização da Contratante e transportados para locais apropriados autorizados expressamente pela autoridade competente local.

4.30. Toda e qualquer remoção de material da obra deverá passar pela análise prévia da Fiscalização, que deverá autorizar, expressamente, sua destinação assim como o recolhimento dos containeres/caçambas contendo o citado material.

4.31. A Contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

4.32. Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene.

4.33. O recebimento provisório do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado por comissão designada para este fim, em até 10 (dez) dias corridos a partir de comunicação expressa da Contratada e após a confirmação da conclusão dos serviços.

4.34. O recebimento definitivo do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado por comissão designada para este fim, em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento provisório e vistoria que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.35. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução do Contrato.

4.36. Todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado deverá ser entregue à Fiscalização, que definirá o destino adequado ao mesmo.

4.37. A Contratada deverá manter no local dos serviços, com fácil acesso à Fiscalização, um "Diário de Obra", em que serão lançadas diariamente as ocorrências, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso. Tal diário, encadernado e com as características dos serviços, deverá possuir folhas em três vias, das quais duas destacáveis.

4.38. A Contratada deverá promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

4.39. A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A Contratante poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada.

4.40. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa em função das obrigações contratuais, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

4.41. A empresa contratada ficará obrigada a absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento), conforme art. 8º, parágrafo único, da Resolução CNJ Nº 114, de 20 de abril de 2010.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS
5.1. DETALHAMENTO GERAL DAS ESPECIFICAÇÕES
5.1.1. PROJETOS
Considerações Gerais:

Os serviços serão realizados em rígida observância às prescrições e exigências contidas nestas especificações, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado.

Ao final dos serviços deverão ser fornecidos, pela Contratada e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os projetos "As-Built", incluindo qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Estes serão apresentados em papel impresso e arquivos em disco tanto para edição quanto para impressão e em total conformidade com as normas da ABNT. Os arquivos eletrônicos deverão possuir extensão .dwg.

Durante a execução dos serviços, se houver a necessidade de modificar algum detalhe destas especificações, a Contratada deverá, antes de tomar qualquer decisão, consultar a Fiscalização expondo seu parecer técnico sobre o assunto.

Para a execução dos serviços, a Contratada procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes destas especificações com as reais condições encontradas no local.

Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que a Contratada deverá consultar a Fiscalização sobre quaisquer divergências entre a planilha, o caderno de especificações e as pranchas de desenho, ficando esta última incumbida de dirimir qualquer dúvida pertinente ao assunto.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos destas especificações, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

O pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado por escrito pela Contratada, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise do mesmo, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a Contratante avalie e se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa, se o caso.

Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, o assunto deverá obedecer ao prescrito no parágrafo anterior.

As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da Fiscalização, antes de sua utilização.

Todos os elementos constantes nos desenhos, planilhas orçamentárias e especificações/quantitativos deverão ser executados. Os desenhos, planilhas orçamentárias e de especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente, podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes. A Contratada deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes.

Todos os elementos constantes nos desenhos fazem parte da Empreitada e serão considerados incluídos ainda que não constem no caderno da proposta da Contratada, por qualquer motivo que seja.

Detalhes não fornecidos preveem que o objeto seguirá o mesmo padrão existente na construção; contudo, deverá ser sempre consultada a Fiscalização.

5.1.2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Escritório, barracão de obra e sanitários: a Contratada poderá utilizar as áreas do imóvel em questão para suas instalações de depósito, escritório e sanitários, em local definido pela Contratante e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.1.3. MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de energia.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro serão dimensionadas, especificadas e fornecidas pela Contratada de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Caderno de Encargos.

A Contratada fornecerá os equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços completos e acabados.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18, dentre outros: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança, luvas e mangas de proteção, botas de borracha ou de PVC, cintos de segurança, respiradores contra poeira, máscaras para jato de areia e outros que se fizerem necessários, porém nunca sendo colocado em segundo plano o respeito à saúde e segurança do trabalhador.

5.1.4. EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

Engenheiro

O canteiro será dirigido por engenheiro civil residente, devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Será devidamente comprovada pela Contratada a experiência profissional dos seus engenheiros e responsáveis técnicos, adquirida na execução de serviços com características semelhantes ao objeto do contrato.

A Fiscalização poderá vir a exigir da Contratada a substituição do engenheiro, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Caderno de Encargos, bem como atrasos parciais do cronograma físico, que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços.

Todo o contato entre a Fiscalização e a Contratada será, de preferência, procedido por meio de um dos seus engenheiros.

Encarregado Geral

O encarregado geral auxiliará o engenheiro na supervisão dos trabalhos.

O elemento para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada em “carteira profissional”, adquirida no exercício de função idêntica, em serviços com características semelhantes às do objeto da presente licitação.

Hábitos sadios de conduta serão exigidos do encarregado geral, assim como de todos os envolvidos nos serviços.

Elementos Auxiliares

O dimensionamento da equipe de encarregados auxiliares ficará a cargo da Contratada, de acordo com o plano de construção e trabalho previamente estabelecido.

A Fiscalização poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional do canteiro, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como constatados hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

A substituição de qualquer elemento será processada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, da Fiscalização.

5.1.5. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

A Contratada cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ser dada atenção especialíssima aos locais que servem de “rota de fuga”, devendo os mesmos ficar sempre livres de entulhos e/ou quaisquer obstáculos que impeçam ou atrapalhem o tráfego de pessoas.

A remoção de todo entulho para fora do canteiro será feita diariamente pela Contratada, por meio de containeres e a seu ônus, para locais permitidos e autorizados pelo poder público em horário previamente definido pela Fiscalização.

Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.

O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela Fiscalização.

O entulho deverá ser transportado e depositado em containeres/caçambas, cuja localização será estabelecida pela Fiscalização. Durante esse transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho proveniente das demolições. Caso isso ocorra, será de responsabilidade da Contratada a limpeza dos locais de acordo com as exigências da Fiscalização.

O recolhimento dos containeres/caçambas deverá ser objeto de controle por parte da Contratada, com acompanhamento de representante da Contratante.

Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportados para áreas aprovadas pela Prefeitura Municipal de Uberlândia.

5.2. EXECUÇÃO DAS OBRAS

Os serviços serão executados com base no cronograma a ser apresentado pela Contatada e aprovado pela Contratante, com medições a cada 30 (trinta) dias.

Os serviços a serem executados estão discriminados no Projeto Executivo em

anexo, que faz parte integrante deste Projeto Básico.

6 – OBRIGAÇÕES GERAIS A CARGO DA CONTRATADA

- Quando da entrega final da obra, a Contratada deverá fornecer um jogo completo de desenhos atualizados (“As Built”) em mídia eletrônica, com extensão “.dwg”.

- A Contratada deverá providenciar junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

- Fornecer, antes de iniciar os serviços, o cronograma físico-financeiro, que deverá ser aprovado pela Contratante e pelo engenheiro fiscal da obra.

- Caso a Contratada encontre qualquer diferença entre as medidas indicadas nos desenhos e as da obra, deverá imediatamente comunicar-se com a Fiscalização antes de dar continuidade aos serviços.

- Providenciar a entrega de todos os materiais e equipamentos na obra, nos prazos fixados no cronograma.

- Providenciar todo o transporte interno na obra (vertical e horizontal).

- Providenciar toda a mão de obra especializada e ferramental necessário para a montagem dos materiais e equipamentos.

- Acompanhar e prestar assistência à obra, onde necessária, nas providências que correrem por conta dela.

- Fornecer toda a supervisão e administração necessárias à execução da obra.

- Responsabilizar-se por todas as despesas com leis sociais, seguro contra acidentes de seus funcionários na obra, estadia e viagens.

- Responsabilizar-se por todos os impostos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre a execução da obra.

- Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação do departamento governamental da região, quando necessário.

- Fornecer certificado de garantia no mínimo de 1 (um) ano de todos os equipamentos instalados, tais como aparelhos de ar condicionado, câmeras e monitores de CFTV, sistema de sonorização, nobreaks, estabilizadores de tensão, bombas hidráulicas e outros.

- Entregar manual de operação e manutenção da instalação, completo, com descrição de funcionamento e catálogos dos equipamentos instalados.

- Providenciar a limpeza dos locais utilizados, bem como a remoção dos entulhos durante e ao final da obra.